

## PROJETO DE LEI Nº 100-02/2018

***Altera dispositivos da Lei nº 1401-03/2015 e dá outras providências***

**LAIRTON HAUSCHILD**, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº \_\_\_\_/2018 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Ficam alterados o padrão na Tabela de Vencimento de Cargos do Quadro de CC/FG do art. 4º da Lei nº 1401-03/2015, que passará a vigorar da seguinte forma:

<b>Secretaria Municipal de Administração e Finanças</b>		
<b>Coordenador do Departamento de Tributos</b>	<b>CC-5</b>	<b>FG-5</b>

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2018.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de maio de 2018.

**LAIRTON HAUSCHILD**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se

RUDI RUBEN SCHNEIDER  
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO  
PROJETO DE LEI Nº 100-02/2018

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as):

Encaminhamos do Projeto de Lei nº 100-02/2018, com o objetivo de ajustar incompatibilidade na Lei nº 1401-03/2015, com adaptação na realidade das necessidades da atual Administração Municipal.

Com a alteração e adaptação que os efeitos desta lei produzirão no Quadro de Cargos serão implementadas ações de funcionalidade e otimização do potencial exigido para o desempenho do cargo.

Ante o exposto, esperamos a apreciação e aprovação do presente

LAIRTON HAUSCHILD  
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.  
ADRIANO ANTONIO SCHNEIDER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
CRUZEIRO DO SUL/RS